



## CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE

### RESOLUÇÃO Nº 21, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Estabelece a participação da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras nos blocos da Sexta Rodada de Licitações sob o regime de partilha de produção.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 9º, **caput**, incisos VIII e IX, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, no art. 2º do Decreto nº 9.041, de 2 de maio de 2017, no art. 18 do Regimento Interno do CNPE, aprovado pela Resolução CNPE nº 14, de 24 de junho de 2019, e o que consta do Processo nº 48380.000228/2018-36, resolve:

Art. 1º Ratificar a manifestação da Petróleo Brasileiro S. A. - Petrobras ao Ministério de Minas e Energia constante das Resoluções CNPE nº 1, de 11 de fevereiro de 2019, e nº 11, de 21 de maio de 2019, e estabelecer que o Edital da Sexta Rodada de Licitações sob o regime de partilha de produção deverá indicar que a participação obrigatória daquela Empresa, como operador, ocorrerá com 30% (trinta por cento) em cada uma das áreas de Aram, Norte de Brava e Sudoeste de Sagitário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**BENTO ALBUQUERQUE**